

• **Membro:** MAX NOGUEIRA CAMPOS, matrícula nº 84663, servidor efetivo da SEMMA.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá realizar todas as diligências necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 329/2025-GAP/PMS
Prefeitura Municipal de Santarém

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:40654455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025-SEMAP-Republicação

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos eventuais e permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e pesca. Disponibilidade do edital: 04/04/2025 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 04/04/2025 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 22/04/2025 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

BRIAN LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CDC21874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMTUR**

Portaria nº 010/2025

CONSTITUI O Gestor, Fiscais DE CONTRATO E SUBSTITUTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAMENTO, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 24 HORAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA, Secretário Municipal De TURISMO – SEMTUR, do Município De Santarém – Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando as determinações estabelecidas pela Lei Municipal Nº 20.121/2016 e Decreto nº 026/2025-GAP/PMS, e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §2º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

considerando: *O Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.*

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024-GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei 14.133/2021, no que se refere as regras para a atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito do Município de Santarém.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE

Art. 3º Fica nomeada, para o exercício da função de **Gestor de Contrato**, a **Sra. ANGÉLICA CARVALHO MOTA, Matrícula nº 89357**, lotada nesta Secretaria.

Art. 2º Fica nomeada, para o exercício da função de Fiscal Técnico, a **Sra. NAYARA SOUSA DA COSTA, Matrícula nº 90607**, lotada nesta Secretaria.

Art. 4º Fica nomeado, para o exercício da função de Fiscal Administrativo, a Servidora **Sra. ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA, Matrícula nº 89233**, lotada nesta Secretaria.

Art. 5º Considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público, tendo em vista que agente público inicialmente investido na função de fiscal poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar do serviço público ou, eventualmente, ser destituído da função. Fica designado para o presente Contrato como Gestor substituto a Servidora **Sra. Cátia Regina da Costa Lima, Matrícula nº 53233** e como fiscal substituto o Servidor **Sr. Elias Pinto Sá, Matrícula nº 72611**, lotados nesta Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Turismo/Semtur, ao segundo dia do mês de abril do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo – SEMTUR
Dec. 026/2025 – GAB/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:60516D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMTUR**

Portaria nº 011/2025

CONSTITUI O Gestor, Fiscais DE CONTRATO E SUBSTITUTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA, Secretário Municipal De TURISMO – SEMTUR, do Município De Santarém – Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando as determinações estabelecidas pela Lei Municipal Nº 20.121/2016 e Decreto nº 026/2025-GAP/PMS, e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §2º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

considerando: *O Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.*

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024-GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei 14.133/2021, no que se